

---

**Proc. Licitatório nº 05/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010**

---

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Espírito Santo, doravante denominado CRC-ES, de acordo com a Portaria CRC-ES nº. 03/2010, de 07 de janeiro de 2010, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **Menor Preço Global** conforme descrito neste Edital e seu anexo, e de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2001 e pela Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

## **1 DA ABERTURA**

1.1 A Comissão receberá as propostas de preço em sessão pública, a ser realizada conforme abaixo mencionado:

a) Local: **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

Sala do Plenário do CRC-ES localizado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES.

b) **Data: 18/05/10**

c) **Horário: 09:30 hs**

1.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1.3 Para maiores informações ou esclarecimentos acerca deste Processo Licitatório, os interessados poderão entrar em contato pelo telefone (27) 3232-1600 no horário de 08:30 às 17:00 hs, de segunda a sexta, ou ainda encaminhar pedido por escrito destinado à Comissão de Licitação, situada na sede deste CRC-ES.

## **2 DO OBJETO**

2.1 O presente Edital visa a contratação de empresa para manutenção preventiva mensal e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CRC-ES, conforme especificações descritas detalhadamente no **Anexo I**.

## **3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seu anexo.

3.2 Não poderão participar, os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CRC-ES.

3.3 O Edital e seus elementos constitutivos encontram-se à disposição dos interessados, na recepção do CRC-ES ou no site [www.crc-es.org.br](http://www.crc-es.org.br).

#### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 Os proponentes deverão se fazer representar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega do envelope “Proposta Comercial”, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

4.1.1 O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.2 A apresentação do Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado no Credenciamento, isenta o licitante de apresentá-lo no “Envelope nº 2 – Documentação”.**

**4.3 A documentação para credenciamento deverá ser entregue fora do envelope “Documentação”.**

#### **5 DA PROPOSTA DE PREÇO**

5.1 A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DA DOCUMENTAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

5.2 Deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

5.3 Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

5.4 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5.5 A Proposta de Preço, deverá:

5.5.1 ser apresentada com os valores expressos em moeda corrente nacional.

5.5.2 declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.5.3 quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título;

**5.5.4 Conter prazo de início da prestação do serviço que não poderá ser superior a 03 (três) dias úteis após assinatura do contrato.**

5.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seu anexo, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu anexo.

## **6 DA HABILITAÇÃO**

6.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no **item 5.1**.

6.2 O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

**6.2.1 Relativos à Habilitação Jurídica:**

6.2.1.1 registro comercial, para empresa individual;

6.2.1.2 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

6.2.1.3 inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de prova da diretoria em exercício, para as sociedades civis e demais entidades;

6.2.1.4 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

#### **6.2.2 Relativos à Regularidade Fiscal:**

6.2.2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.2.2.2 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.3 prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.2.2.4 prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

6.2.2.5 prova de regularidade relativa à Seguridade Nacional (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

#### **6.2.3 Relativos à Qualificação Técnica:**

6.2.3.1 02 (duas) declarações expedidas por órgão público ou empresa privada, para as quais prestou serviço semelhante como: instalação, manutenção preventiva e/ou corretiva em equipamentos do sistema Toshiba VRF de ar condicionado, que comprove o atendimento sem restrição, expedidos no prazo máximo de até 02 (dois) anos da data de abertura dos envelopes.

6.2.3.2 Certidão de registro do proponente no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA), constando o nome do Responsável Técnico profissional engenheiro mecânico, tecnólogo ou técnico 2º grau da modalidade de mecânica.

6.2.3.3 Atestado de visita técnica, emitido pelo CRC-ES, comprovando que a licitante visitou e tomou conhecimento dos equipamentos e de sua localização.

6.2.3.3.1 A visita técnica deverá ser realizada até o último dia útil anterior a realização do certame, devendo acontecer no horário de 08:30 as 17 hs, na sede do CRC-ES, localizada na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES - Tel.: (27) 3232-1600.

6.2.3.4 A empresa deve comprovar por carta de credenciamento emitida pela Springer Carrier Ltda, sua capacidade técnica para prestação de serviços em equipamentos Toshiba VRF.

#### 6.2.4 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

6.2.4.1 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

6.2.4.2 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedidos no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias antecedentes a abertura desta licitação.

6.2.5 Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

6.3 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

6.4 Modelo de declaração para microempresa e empresa de pequeno porte (**Anexo II**).

### 6.5 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

6.5.2 A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5.3 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seu anexo.

6.5.4 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu anexo e, observado ainda o disposto nos itens **15.8 e 15.9** deste Edital, deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

6.5.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.

## 7 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

7.2 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecido, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

7.3 Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

## 8 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Serão proclamados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, e os que apresentarem as propostas com preços até 10% superiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 Aos licitantes proclamados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14** deste Edital.

8.4 Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste Edital e seu anexo, exclusivamente pelo critério de **menor preço global**.

8.5 Caso haja a participação de microempresas e empresas de pequeno porte e sua(s) proposta(s) apresentada(s) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada a preferência de contratação, respeitado o seguinte:

8.5.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor lance ou valor negociado, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.5.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocados os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.5.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.5.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

8.5.6 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta Condição, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.5.7 O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

8.5.8 Para os fins do disposto neste Edital a microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá encaminhar a este Conselho a declaração do **Anexo II** juntamente com os demais documentos necessários para habilitação, tudo conforme o artigo 11 do Decreto Federal nº 6.204/2007.

8.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

8.7 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seu anexo.

8.8 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e os licitantes presentes.

8.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seu anexo, a Proposta será desclassificada.

8.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

8.11 A licitante vencedora deverá apresentar nova Proposta Comercial com os valores atualizados, de acordo com o valor negociado no certame.

## 9 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

## 10 DOS RECURSOS

10.1 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá, àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.

## 11 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do recurso 3.1.3.13.001 – Reparos, adaptações e conservações de máquinas e equipamentos, aprovada no orçamento para o exercício de 2010.

11.2 De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do **imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.**

11.2.1 A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.

11.2.2 Além do recebimento/aceite dos produtos e/ou execução dos serviços, a Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).

11.2.3 Se a empresa vencedora for Optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

11.3 O pagamento decorrente da prestação do serviço a que se refere o presente ato convocatório, será efetuado em até 10 dias úteis após recebimento e aceitação da Nota Fiscal e/ou Fatura correspondentes.

11.4 Não serão aceitas cobranças de títulos através do sistema bancário, ou negociados com terceiros, inclusive “Factoring”;

## 12 DA CONTRATAÇÃO

12.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato;

12.2 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.3 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 9.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

12.4 A adjudicatária deverá, no prazo de **03 (três) dias corridos** contados da data da convocação, assinar o termo de contrato.

12.5 Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.2, ou se recusar a celebrar a contratação, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

12.5.1 Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

12.5.2 A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no endereço eletrônico <http://www.crc-es.org.br>.

12.6 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

12.7 O Contrato mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado, anualmente, a critério da Contratante (CRC/ES), por um período de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

12.7.1 A Contratada poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem anterior, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pela Instituição Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato, ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

12.7.2 As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal n.º 8.666/1993.

12.7.3 A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração do CRC/ES – Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo, através de simples comunicação, não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

12.8 Não obstante o prazo estipulado no subitem 12.6, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do contrato de prestação de serviços estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

12.9 Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada no subitem 12.8, a contratada não terá direito a qualquer espécie de indenização.

### **13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas;

13.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CRC-ES;

13.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRC-ES, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRC-ES;

13.4 Comunicar à Administração do CRC-ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

13.5 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

13.6 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;

13.7 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CRC-ES, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

#### **14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

14.1.1 Advertência;

14.1.2 Multa administrativa, cumulável com as demais sanções:

a) de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor total da entrega em atraso;

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação no caso de inexecução ou descumprimento de dispositivo contratual não enquadrável na hipótese acima;

14.1.3 suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CRC-ES, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,

14.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o CRC-ES.

#### **15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 É facultado ao CRC-ES, quando o convocado não prestar o serviço no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.

15.2 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3 Fica assegurado ao CRC-ES o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

15.4 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CRC-ES não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.7 **Excepcionalmente**, quando certidões/documentos necessários para habilitação do licitante não constarem no Envelope nº 02, ou se forem apresentados com prazo de validade vencido, sendo possível sua obtenção via "INTERNET", poderá o Pregoeiro, no momento da sessão, proceder à consulta a Internet ou, ainda, aceitar a apresentação do documento/certidão faltante quando este estiver em mãos do licitante, desde que isso não implique em atrasos ou transtornos ao procedimento licitatório.

15.8 O proponente vencedor, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

15.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de pregão.

15.10 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.11 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

**Vitória, 05 de maio de 2010.**

**DELIANI FEHELBERG**  
**PREGOEIRA**

**Proc. Licitatório nº 05/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010**

**ANEXO I**

**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**1 DO OBJETO**

1.1 O presente edital tem como objeto a contratação de empresa para manutenção preventiva mensal e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CRC-ES, conforme especificações abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO / MODELO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CAPACIDADE</b>
01	Unidade condensadora MMY AP 1201HT7 Axial vertical Toshiba	03	12 HP
02	Unidade condensadora MMY AP 1001HT7 Axial vertical Toshiba	01	10 HP
03	Unidade evaporadora MMU APO 601H Cassete Toshiba	01	6 HP
04	Unidade evaporadora MMU APO 481H Cassete Toshiba	03	5 HP
05	Unidade evaporadora MMU APO 361H Cassete Toshiba	02	4 HP
06	Unidade evaporadora MMU APO 271H Cassete Toshiba	06	3 HP
07	Unidade evaporadora MMU APO 241H Cassete Toshiba	04	2,5 HP
08	Unidade evaporadora MMU APO 181H Cassete Toshiba	09	2 HP
09	Unidade Split Cassete Carrier	04	48.000 BTU's
10	Unidade Split Cassete Carrier	05	36.000 BTU's
11	Unidade Split Cassete Carrier	04	24.000 BTU's

1.2 O presente Contrato não prevê a inclusão de peças.

**2 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 A prestação de serviços deverá ser realizada em conformidade com os planos de manutenção abaixo, com o objetivo de manter os aparelhos em perfeito estado de conservação, manutenção, asseio e higiene, prontos para utilização a qualquer tempo, bem como, com o rendimento compatível com as respectivas especificações técnicas do fabricante e obedecendo as normas Técnicas e Especificações pertinentes.

**2.2 Manutenção Preventiva Mensal:**

- 2.2.1 Verificar e eliminar sujeira, na moldura da serpentina e nas bandejas;
- 2.2.2 Verificar e lavar o elemento filtrante;
- 2.2.3 Verificar a operação de drenagem de água e eventuais obstruções do sistema;

- 2.2.4 Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado ou contém bolor);
- 2.2.5 Limpeza de bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- 2.2.6 Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- 2.2.7 Verificação do fluxo de gás refrigerante e pressão, temperatura e termostato;
- 2.2.8 Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos

### 2.3 Descrição dos Serviços Anual:

- 2.3.1 Realizar limpeza externa e interna do condicionador, com retirada do equipamento uma vez por ano ou quando necessário;
- 2.3.2 Aplicação do bactericida Jato Pluss na serpentina do evaporador;
- 2.3.3 Proceder à limpeza, higienização e assepsia dos evaporadores;

### 2.4 Manutenção Corretiva:

- 2.4.1 A manutenção Corretiva quando necessária será solicitada pela **Contratante**, e deverá ser precedido de um orçamento prévio das peças, que deverá ser preparado pela contratada, de forma detalha, abrangendo marca, Modelo dos equipamentos a serem consertados, contendo quantidade, marca, referência, modelo das peças a serem substituídas.

- 2.5 Os serviços serão executados no local onde os equipamentos se encontram instalados, **exceto** nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da **Contratante**, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o contratante;



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

**Proc. Licitatório nº 05/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010  
ANEXO II**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

Referência: Pregão nº. 05/2010, Contratação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CRC-ES.

A empresa....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF nº....., DECLARA, sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006.

Local e Data

---

Representante Legal

**Proc. Licitatório nº 05/2010  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2010  
ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL E  
CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS DE AR  
CONDICIONADO REALIZADO ENTRE O  
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE  
DO ESPÍRITO SANTO E ....., COMO SEGUE:**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO – CRC/ES**, CNPJ nº 28.163.343/0001-96, situado na Rua Amélia da Cunha Ornelas, 30 – Bento Ferreira, Vitória/ES, neste ato representado pelo seu Presidente, Contador **WALTER ALVES NORONHA**, inscrito no CRC/ES sob o nº 004388/O, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado (**nome da empresa, (CNPJ, endereço, etc)**), adiante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviço**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O objeto deste é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva mensal e corretiva dos equipamentos de ar condicionado do CRC-ES, conforme especificações abaixo:

<b>ITEM</b>	<b>EQUIPAMENTO / MODELO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>CAPACIDADE</b>
01	Unidade condensadora MMY AP 1201HT7 Axial vertical Toshiba	03	12 HP
02	Unidade condensadora MMY AP 1001HT7 Axial vertical Toshiba	01	10 HP
03	Unidade evaporadora MMU APO 601H Cassete Toshiba	01	6 HP
04	Unidade evaporadora MMU APO 481H Cassete Toshiba	03	5 HP
05	Unidade evaporadora MMU APO 361H Cassete Toshiba	02	4 HP
06	Unidade evaporadora MMU APO 271H Cassete Toshiba	06	3 HP
07	Unidade evaporadora MMU APO 241H Cassete Toshiba	04	2,5 HP
08	Unidade evaporadora MMU APO 181H Cassete Toshiba	09	2 HP
09	Unidade Split Cassete Carrier	04	48.000 BTU's
10	Unidade Split Cassete Carrier	05	36.000 BTU's
11	Unidade Split Cassete Carrier	04	24.000 BTU's

1.2 O presente Contrato não prevê a inclusão de peças.

1.3 Fazem parte deste Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Presencial nº 005/2010 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA, tendo suas disposições força de cláusula contratual.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

2.1 O Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, observado o interesse do CRC-ES e as disposições contidas no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 O valor do contrato mensal é de **R\$ (xxx), sendo o valor total de R\$ (xxx).**

3.2 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta contratação, correrão à conta do recurso 3.1.3.13.001 – Reparos, adaptações e conservações de máquinas e equipamentos, aprovado no orçamento para o exercício de 2010.

## **CLAUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao mês vencido, que será conferida e atestada pelo CRC-ES, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**4.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ter o mesmo CNPJ do Contrato, pois caso haja divergência impossibilitará sua apropriação e pagamento.**

4.3 A Nota-Fiscal/Fatura deverá destacar o valor do IRPJ e demais contribuições incidentes para fins de retenção na fonte, de acordo com a tabela do anexo I da Instrução Normativa SRF nº 539, de 25 abril de 2005, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero e o respectivo enquadramento legal conforme Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

4.4 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.5 O pagamento será efetuado, observando, ainda, as seguintes condições:

- a) O pagamento somente será efetuado mediante a comprovação da regularidade fiscal/previdenciária e do FGTS da CONTRATADA.
- b) De acordo com o artigo 64 da lei nº 9430, de 27.12.96, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do imposto sobre a renda, da contribuição social sobre o lucro líquido, da contribuição para seguridade social – Cofins e da Contribuição para o Pis/Pasep.
- c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br), (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007) e por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- d) A Nota Fiscal deverá ser formulada, já constando os impostos que serão retidos, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular da mesma (INs SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, nº 539, de 25 de abril de 2005 e nº 791, de 10 de dezembro de 2007 – DOU de 29/12/2004, 27/04/2005 e 12/12/2007).
- e) Se a CONTRATADA for optante pelo Simples deverá apresentar juntamente com a Nota/Fatura a Declaração a que se refere o Anexo IV da IN nº 791 de 10 de dezembro de 2007.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

5.1 Visando a execução dos serviços contratados, fica estabelecido que estes serão realizados em conformidade com os planos de manutenção abaixo, com o objetivo de manter os aparelhos em perfeito estado de conservação, manutenção, asseio e higiene, prontos para utilização a qualquer tempo, bem como, com o rendimento compatível com as respectivas especificações técnicas do fabricante e obedecendo as normas Técnicas e Especificações pertinentes:

##### **5.2 Manutenção Preventiva Mensal:**

- 5.2.1 Verificar e eliminar sujeira, na moldura da serpentina e nas bandejas;
- 5.2.2 Verificar e lavar o elemento filtrante;
- 5.2.3 Verificar a operação de drenagem de água e eventuais obstruções do sistema;
- 5.2.4 Verificar o estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado ou contém bolor);
- 5.2.5 Limpeza de bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produto desengraxante e corrosivo;
- 5.2.6 Verificação da voltagem e amperagem (sem cortar ou danificar o cabo);
- 5.2.7 Verificação do fluxo de gás refrigerante e pressão, temperatura e termostato;
- 5.2.8 Verificação dos circuitos elétricos e do funcionamento geral dos equipamentos

### **5.3 Descrição dos Serviços Anual:**

5.3.1 Realizar limpeza externa e interna do condicionador, com retirada do equipamento uma vez por ano ou quando necessário;

5.3.2 Aplicação do bactericida Jato Pluss na serpentina do evaporador;

5.3.3 Proceder à limpeza, higienização e assepsia dos evaporadores;

### **5.4 Manutenção Corretiva:**

5.4.1 A manutenção Corretiva quando necessária será solicitada pela Contratante, e deverá ser precedido de um orçamento prévio das peças a serem utilizadas no reparo, que deverá ser preparado pela contratada, de forma detalha, abrangendo marca, Modelo dos equipamentos a serem consertados, contendo quantidade, marca, referência, modelo das peças a serem substituídas.

5.4.2 Os serviços de manutenção corretiva estão inclusos no objeto e valores deste contrato, restando ao Contratante apenas a responsabilidade financeira da compra das peças necessárias ao reparos dos equipamentos.

5.5 Os serviços serão executados no local onde os equipamentos se encontram instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo(s) até a oficina da contratada, quando será necessária a autorização da Contratante, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para o contratante;

### **5.6 São, ainda, responsabilidades da CONTRATADA:**

5.6.1 Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas;

5.6.2 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, do CRC-ES;

5.6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CRC-ES, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CRC-ES;

5.6.4 Comunicar à Administração do CRC-ES qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

5.6.5 Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação;

5.6.6 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;

5.6.7 Refazer os serviços que, a juízo do representante do CRC-ES, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

6.1 Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, garantida prévia defesa, às seguintes penalidades:

6.1.1 Advertência por escrito.

6.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem.

6.1.3 Suspensão do direito de licitar e contratar com o CRC/ES, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

6.2 As penalidades previstas nos itens 6.1.1 e 6.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 6.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

6.3 Pelo atraso injustificado durante a execução do contrato, será aplicada multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, contado a partir do segundo dia de atraso sem prévia comunicação por escrito de motivo justificado e aceito pelo CRC-ES e será calculada sobre o valor total do Contrato e de seus termos aditivos, se houverem. A referida multa será aplicada até que haja a regularidade na execução do contrato.

6.4 As multas referidas nos itens 6.1.2 e 6.3 poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou recolhidas ao Setor Financeiro do CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, ou cobradas judicialmente.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

7.1 Constituem motivos para rescisão deste Contrato, durante sua vigência:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade de execução ou conclusão do serviço nos prazos estipulados;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;

- d) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) a sub-contratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não prevista neste Contrato;
- f) o desatendimento às determinações regulares do funcionário ou preposto do CONTRATANTE designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- g) o cometimento reiterado de falhas na sua execução, observadas as anotações, em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinado pelo CONTRATANTE o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- h) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- i) a dissolução da sociedade, ou o falecimento do sócio-gerente subscritor do presente contrato mediante cláusula expressa no contrato social;
- j) a alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;
- k) razões de interesse público, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo referente a este Contrato;
- l) a supressão de serviços, por parte do CONTRATANTE, acarretando modificação no valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- m) a suspensão de sua execução por ordem escrita do CONTRATANTE por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda, repetidas suspensões que totalizem mesmo prazo, independente do pagamento de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços objeto deste Contrato, ou parcelas desses já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão do presente Contrato, durante sua vigência, poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nas alíneas “a” à “k” e “o”;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8.1 O Foro do presente Contrato é o foro de Vitória/ES, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Vitória/ES, com exclusão de qualquer outro.

E por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito e de justiça, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES**  
Contador WALTER ALVES NORONHA  
Presidente

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

---

---